



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA



INDICAÇÃO Nº **IND 2568 /2015**
(Do Senhor Deputado AGACIEL MAIA)

L I D O
Em, 23 / 04 / 15
§ 19335
Assessoria de Plenário

“Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, a duplicação da via e o asfaltamento da DF 410 que tem início no posto São Roque BR 020, com uma extensão de 9 km, no Núcleo Rural Taquara, na Região Administrativa de Planaltina RA-VI.”

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Obras, a duplicação e o asfaltamento da via DF 410, que tem início no posto São Roque BR 020, com uma extensão de 9 km, no Núcleo Rural Taquara, na Região Administrativa de Planaltina RA-VI.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem por objetivo atender anseios antigos dos moradores, agricultores e produtores rurais do Núcleo Rural Taquara.

É sabido as precárias condições que se encontram aquela localidade, principalmente quanto a falta de infraestrutura adequada, causando desconforto aos moradores que sofrem com os problemas ocasionados pela falta de asfalto e má conservação das vias, gerando prejuízos e desconfortos a comunidade.

O asfaltamento dessa área irá contribuir para a melhoria na qualidade de vida daquela comunidade, que sofre com a poeira e com as chuvas, fato que aumenta a incidência das doenças respiratórias, afetando principalmente crianças e idosos.

Setor de Protocolo Legislativo
IND Nº 2568/2015
Folha Nº 012

Câmara Legislativa do Distrito Federal

Praça Municipal Quadra 2 – Lote 5 – Setor de Indústrias Gráficas – Gabinete 7
Brasília-DF – CEP: 70.094-902 – Fone: 3348.8072 – Fax: 3348.8073
Site: www.agaciemaia.com — E-mail: agaci9@gmail.com

ARRECADADO 23/04/2015 14:26



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA



A Constituição Federal, em seu artigo 7º, dispõe:

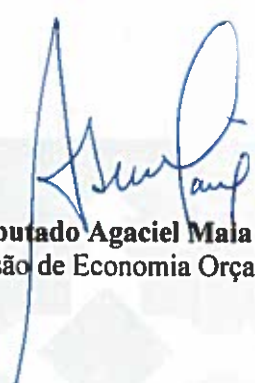
Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

...

IV – salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender às suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte, e previdência social.

Por tudo isto, encareço a especial atenção e, conseqüentemente, a aprovação dos Ilustres Senhores Deputados, a esta proposta.

Sala das Sessões, em


Deputado Agaciel Maia

Presidente da Comissão de Economia Orçamento e Finanças

Setor de Protocolo Legislativo

IND Nº 2568/2015

Folha Nº 02-2



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Protocolo Legislativo, para as devidas providências, e, em seguida, ao SACP, para encaminhamento, para análise de mérito (art. 143, § 1º, do RICLDF), à:

- | | |
|--|--|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☒ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 24/04/2015.

Felipe Triches
Consultor Legislativo
Matrícula 16.786-01

Setor de Protocolo Legislativo
IND N° 2568/2015
Folha N° 037